



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Ref.: Proc. 36.915/2013

Sr. Secretário de Administração

Em visita realizada na obra de construção da VT de Coruripe na data de 30/04/2015 pelo fiscal Thiago Pontes, foi constatado o seguinte:

01) No período da tarde estavam presente na obra apenas o mestre de obras e um servente, o fiscal foi informado pelo agente de segurança do TRT, Sr. Raildo, que esteve na obra no período da manhã e havia um total de 6 funcionários;

02) Após 14 dias da última visita, foram realizados serviços ínfimos, apenas escavação e aterro manual e em pequena quantidade;

03) A empresa havia pago os salários atrasados, causa da evasão da mão de obra da contratada, conforme informação obtida pelo Sr. Manoel, mestre de obra;

05) Que os serviços continuam paralisados pela falta de corpo técnico e administrativo (Engenheiro, Almoxarife, técnico em edificações, etc.), bem como material, perdurando o estado anterior de inexecução dos serviços, constatados "in loco".

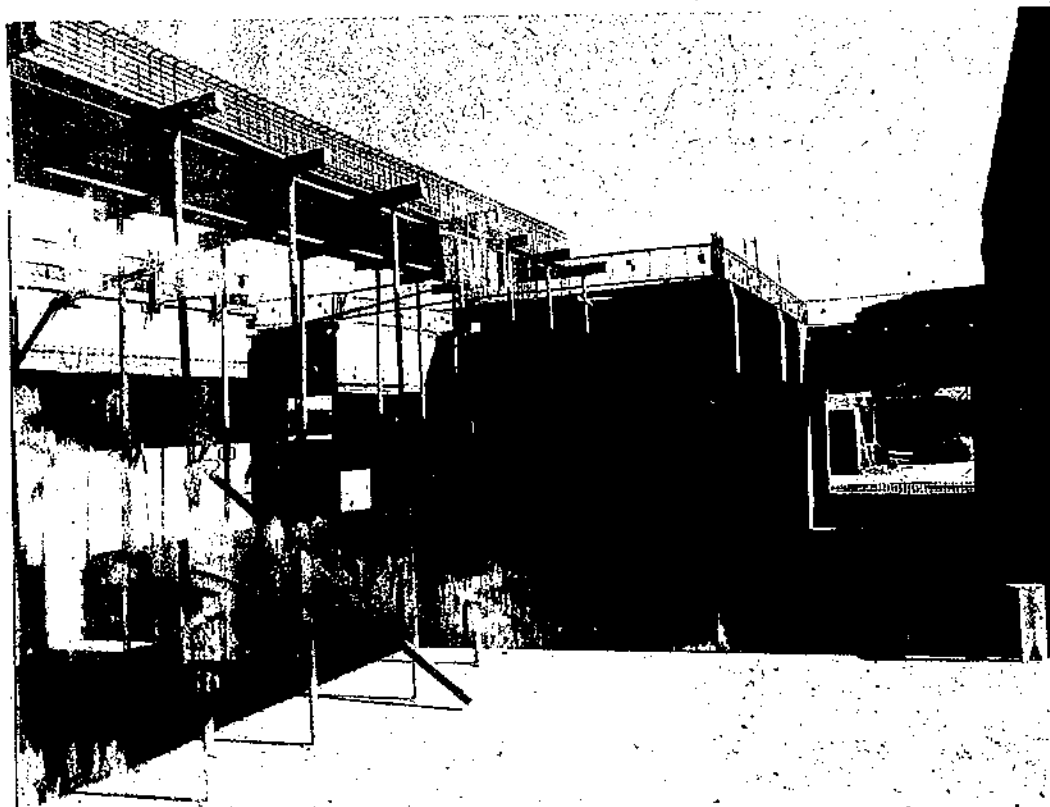
Seguem algumas fotografias referentes a esta visita técnica.



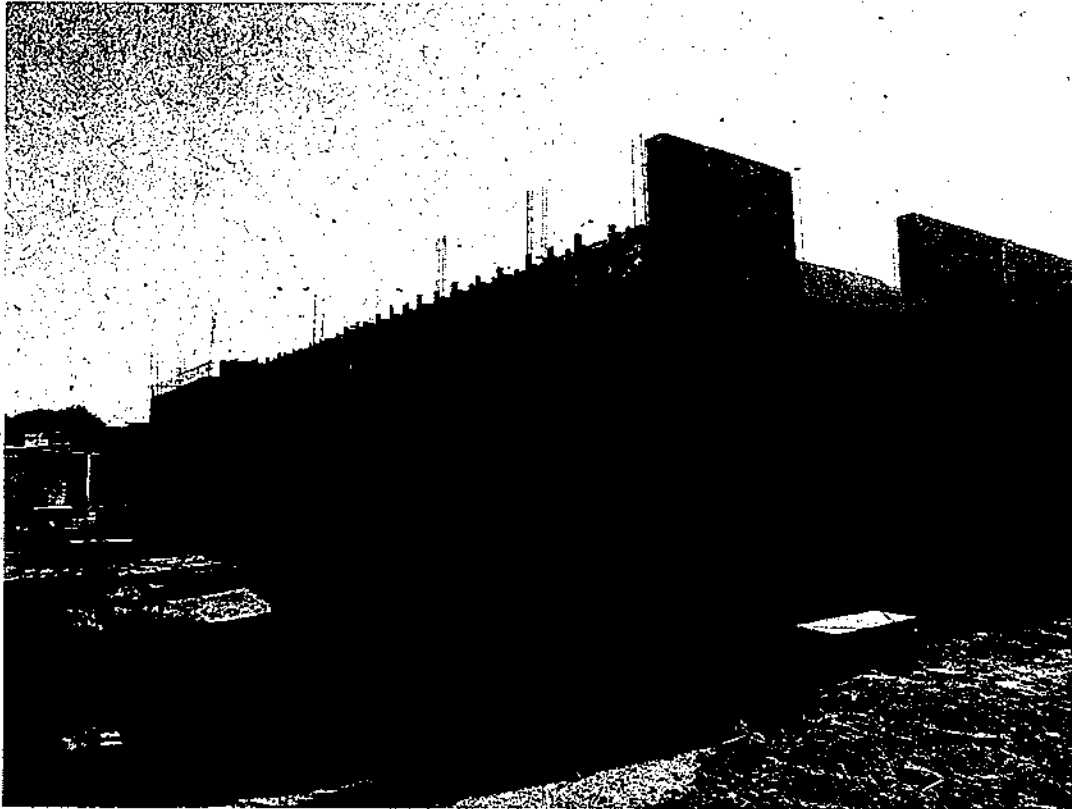
(Aterro ínfimo realizado nos últimos 15 dias)



(Escavação ínfima realizada nos últimos 15 dias)

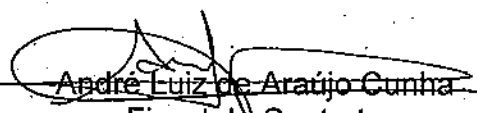


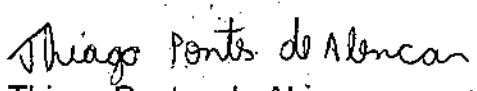
(As ferragens continuam expostas sem nenhuma progressão dos serviços)



(ninguém trabalhando)

Maceió, 05 de maio de 2015


~~André Luiz de Araújo Cunha~~
Fiscal do Contrato


Thiago Pontes de Alencar
Fiscal Substituto